



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 619, 24 de Março de 1993

"Autoriza o Executivo Municipal a ceder Imóvel à Indústria e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o prédio da Escola Municipal Francisca Mota, situado no Capote, neste Município, em caráter provisório à Firma ANTONELLA COMERCIO E INDUSTRIA.

Art. 2º - Fica igualmente o executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato com a mesma Firma de acordo com esta Lei.

Art. 3º - O imóvel cedido nos termos desta Lei, não poderá ser penhorado, nem alienado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

João José dos Reis
Prefeito Municipal